



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.479, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 – Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.140 Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0501

R\$ 720.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.479, de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 187.500,00

Total anulação R\$ 187.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.479, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 - Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.140 Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0501 R\$ 720.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.479, de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023, Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.

Vanusa da silva arruda Menetrie/FISCAL DE CONTRATOS SAUDE

LEI Nº. 2.478, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 75, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(248) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 187.500,00

Total suplementação R\$ 187.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 187.500,00

Total anulação R\$ 187.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 141, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complemen-